Lei nº 159 MPN 2973

Dispõe sôbre desapropriação de imóveis para abertura de via pública com acesso ao Bairro São Geraldo.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, em juízo ou fora dêle, a casa residencial nº 220 da rua Raul Soares, nesta cidade, bem como o lote de terreno onde se acha edificada, medindo 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados) de área, ambos pertencentes a Herdeiros de Manoel Salvador de Oliveira, conforme registro à Fls. 233, do livro 3-D, nº 6.054, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Parágrafo Único - Os imóveis desapropriados pela presente Lei destinar-se-ão à abertura da nova via pública que dará acesso ao Bairro São Geraldo.

Art. 2º - Para efeito de indenização, considera-se o valor do terreno em Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros) o metro quadrado, perfazendo uma importância de Cr$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) pela área de 280,00 m² e

o valor de Cr$ 13.200,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros) pelo prédio, totalizando a importância de Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) que correrá por conta de dotação própria constante do orçamento de 1971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 dezembro 1970

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete